



LEI Nº 2 311 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 964

Autor: Deputado Del Nero

Cria a Escola Superior de
Educação Física "Ademar Fer-
reira da Silva".

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO :**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e su promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei :

**Artigo 1º - Fica criada a Escola Superior de Edu-
cação Física "Ademar Ferreira da Silva", na cidade de Campo
Grande, na conformidade da Lei nº 4 024 de 20.12.61, que
fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas de instalação
e manutenção fica incluída, no Orçamento do Estado para
1 965, onde couber, a seguinte dotação global :**

Escola Superior de Educação Física
"Ademar Ferreira da Silva", para
instalação e manutenção 8 000 000,00

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10
de novembro de 1 964.

EDYL FERRAZ
Presidente